

LEI N.º 821, DE 25 DE MAIO DE 1976.

Autoriza a celebrar acordo em juízo e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Unaí autorizado a celebrar acordo judicial com o Senhor Salvador Caldeira, na ação de desapropriação que o Município de Unaí lhe move.

Art. 2º O acordo visa a indenizar uma casa do desapropriado.

Parágrafo único. A indenização será a construção por parte do Município, de outra casa igual a que será demolida, para o alargamento da atual Rua Arminda Rangel, outrora Beco Santa Rita.

Art. 3º As despesas decorrentes com o parágrafo único do art. 2º, correrão por conta de dotações próprias dentro do orçamento programa.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

“Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.”

Unaí, 25 de maio de 1976.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO  
Prefeito Municipal

RUI BARBOSA MARTINS  
Chefe de Gabinete